Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00042/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1575/2011
PROTOCOLO	**:**	1024023
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MATEUS PALMA DE FARIAS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 8/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONVENIADO (A)	**:**	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPO
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ATÉ 62 PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA ALIMENTAR, MÉDICA, ODONTOLÓGICA, VESTUÁRIO, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS,CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PEQUENOS SERVIÇOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 4.236,40 MENSAIS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 12ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 16 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I - Pela aprovação da prestação de contas do Convênio nº 008/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caarapó e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó, nos termos do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº. 048/90;

II – Pela quitação aos responsáveis pelo órgão, de conformidade com o artigo 75, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90;

III – Pela comunicação deste julgamento aos interessados de conformidade com o artigo 83, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, c.c. o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba